

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2026 – Nº 2793

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6099, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 1176/06, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 597/06, QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º** O artigo 6º do Decreto nº 1176, de 22 de dezembro de 2006, alterado pelos Decretos nºs 1372/2008, 1683/2009, 1815/2009, 2568/2013, 2972/2015, 3843/2018, 3998/2019, 4672/2022, 5196/24, 5688/25 e 5916/25, que regulamenta a Lei Municipal nº 597, de 30 de outubro de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Instituições de Ensino visando oferecer estágio a estudantes de nível superior, médio e profissionalizante, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica fixada, como bolsa de Complementação Educacional de Aprendizagem, a gratificação mensal de R\$ 824,82 (oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) para estagiário de nível médio e médio profissionalizante, R\$ 1.050,15 (mil e cinquenta reais e quinze centavos) para estagiário de nível superior e R\$ 1.349,73 (mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) para estagiário de nível pós graduação".

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1616, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

**Art. 1º** Esta Lei dispõe, no âmbito do Município de Vargem Alta/ES, sobre o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), em estrita conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, suas alterações e normas federais complementares.

**Art. 2º** O exercício das atividades de ACS e ACE dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade de sua responsabilidade, mediante vínculo direto entre os agentes e a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os ACS e ACE integrarão as equipes e ações da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes do SUS, os protocolos do Ministério da Saúde e as normativas municipais complementares.

**Art. 4º** São objetivos desta Lei:

I - Assegurar a execução contínua e qualificada das ações de Atenção Básica e Vigilância em Saúde no território municipal;

II - Padronizar requisitos, atribuições, deveres e condições de exercício das atividades;

III - conferir segurança jurídica à gestão, ao controle e à responsabilização funcional;

IV - Promover transparência e rastreabilidade das atividades mediante registros em sistemas oficiais.

**Art. 5º** A organização e execução das atividades de ACS e ACE observarão, especialmente:

- I - Territorialização, adscrição de clientela e vínculo com a comunidade;
- II - Integração entre Atenção Básica e Vigilância em Saúde;
- III - educação popular em saúde e mobilização social;
- IV - Registro fidedigno e tempestivo das ações em sistemas oficiais do SUS;
- V - Condições adequadas de trabalho e segurança do trabalhador;

## CAPÍTULO II

### DO PROVIMENTO, INGRESSO E VÍNCULO JURÍDICO

**Art. 6º** O ingresso nas atividades de ACS e ACE ocorrerá exclusivamente mediante processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, observado o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, suas alterações e normas complementares.

**Art. 7º** O vínculo jurídico observará o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006, segundo o qual os ACS e ACE submetem-se ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se lei local dispuser de forma diversa.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, o Município manterá o provimento por vínculo direto com a Administração Pública Municipal, vedadas intermediações de mão de obra, ressalvadas apenas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas.

**Art. 8º** O Município poderá contratar instituição especializada para a execução operacional do processo seletivo, observada a legislação referente a Licitações e Contratos.

## CAPÍTULO III

### DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

**Art. 9º** Fica estabelecido o seguinte quantitativo de profissionais para o desempenho das atividades de saúde no âmbito do Município de Vargem Alta/ES:

- I - 55 (cinquenta e cinco) Agentes Comunitários de Saúde - ACS;
- II - 09 (nove) Agentes de Combate às Endemias - ACE.

## CAPÍTULO IV

### DOS REQUISITOS LEGAIS, TERRITÓRIO E ÁREA DE ATUAÇÃO

#### Seção I - Do ACS

**Art. 10** São requisitos para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (ACS), além daqueles previstos na legislação geral aplicável ao vínculo adotado:

- I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, na forma da legislação federal;
- II - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos da legislação federal e dos parâmetros do Ministério da Saúde;
- III - ter concluído o ensino médio, observado o art. 12 desta Lei.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito do inciso III, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no

prazo máximo de 3 (três) anos, na forma da legislação federal, sob pena de desligamento.

§ 2º É vedada a atuação do ACS fora da área geográfica a que se refere o inciso I.

§ 3º Compete ao Município, como ente responsável pela execução local das ações, a definição e a delimitação da área geográfica do ACS, observando os parâmetros do Ministério da Saúde e as condições de geografia/demografia, com distinção urbano/rural e flexibilização por acessibilidade e vulnerabilidade, na forma da legislação federal.

§ 4º A área geográfica do ACS poderá ser alterada quando houver risco à integridade física do agente ou de membro de sua família, nos termos da legislação federal e mediante decisão motivada da autoridade competente, com registro no processo administrativo pertinente.

§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

#### Seção II - Do ACE

**Art. 11** São requisitos para o exercício da atividade de Agente de Combate às Endemias (ACE):

I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos da legislação federal e dos parâmetros do Ministério da Saúde;

II - Ter concluído o ensino médio, observado o art. 13 desta Lei.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito do inciso II, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 (três) anos, na forma da legislação federal, sob pena de desligamento.

§ 2º Compete ao Município definir o número de imóveis a serem fiscalizados pelo ACE, observados os parâmetros do Ministério da Saúde e os critérios de condições adequadas de trabalho, geografia/demografia e acessibilidade local, na forma da legislação federal, devendo o critério ser transparente e documentado.

#### Seção III – Regra de transição

**Art. 12** Não será exigida do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate às Endemias (ACE) a conclusão de:

I – Ensino fundamental, se já estava exercendo as atividades em 5 de outubro de 2006;

II – Ensino médio, se estiver exercendo as atividades na data de publicação desta Lei.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha os requisitos dos incisos II, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 (três) anos, na forma da legislação federal, sob pena de desligamento.

§ 2º A regra de transição prevista neste artigo aplica-se exclusivamente aos agentes alcançados pelas hipóteses dos incisos I e II, na forma da legislação federal vigente, preservadas as demais exigências legais para o ingresso e exercício das atividades.

## CAPÍTULO V

### DA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO CONTINUADA E APERFEIÇOAMENTO

**Art. 13** Os cursos de formação inicial, educação continuada e aperfeiçoamento observarão os parâmetros, diretrizes e regulamentação do Ministério da Saúde, bem como as diretrizes curriculares nacionais pertinentes.

## CAPÍTULO VI

### DA JORNADA DE TRABALHO, CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO E SEGURANÇA

**Art. 14** A jornada de trabalho dos ACS e ACE será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a legislação federal aplicável.

**Art. 15** Deverão ser observadas, no exercício das atividades, as ações de segurança e saúde do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual - EPIs e a realização de exames de saúde ocupacional, conforme legislação aplicável.

**Art. 16** O Município deverá assegurar condições adequadas de trabalho, incluindo, no mínimo:

I - Fornecimento de EPIs e materiais necessários;

II - Meios de registro e comunicação (inclusive formulários e sistemas oficiais).

## CAPÍTULO VII

### DO VENCIMENTO BÁSICO E DA REMUNERAÇÃO

**Art. 17** O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Vargem Alta/ES será equivalente a 02 (dois) salários-mínimos nacionais, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350/2006 e do art. 198, § 9º, da Constituição Federal.

**§ 1º** Para fins de referência inicial, o vencimento básico corresponderá ao valor do salário-mínimo nacional vigente na data da publicação desta Lei, automaticamente atualizado sempre que houver alteração do salário-mínimo por lei federal.

**§ 2º** O vencimento básico não exclui a percepção de adicionais, gratificações, vantagens ou direitos previstos em legislação municipal específica.

**Art. 18** Qualquer vantagem pecuniária específica, adicional, gratificação, indenização ou auxílio aplicável aos ACS e ACE dependerá de previsão em lei municipal própria e de disponibilidade orçamentária, observadas as normas federais pertinentes.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ATRIBUIÇÕES, ATIVIDADES INTEGRADAS, DEVERES E REGISTROS

**Art. 19** O Agente Comunitário de Saúde (ACS) tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

**§ 1º** Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao

fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

**§ 2º** No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do ACS, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

**§ 3º** No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do ACS, em sua área geográfica de atuação:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos 6 (seis) meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

**§ 4º** No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o ACS tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

**I** - A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

**II** - A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

**III** - A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

**IV** - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

**V** - A verificação antropométrica.

**§ 5º** No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do ACS compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

**I** - A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

**II** - A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

**III** - A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

**IV** - A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

**V** - A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

**VI** - O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

**VII** - O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**Art. 20** O Agente de Combate às Endemias (ACE) tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

**§ 1º** São consideradas atividades típicas do ACE, em sua área geográfica de atuação:

**I** - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

**II** - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o ACS e a equipe de atenção básica;

**III** - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

**IV** - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

**V** - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

**VI** - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

**VII** - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

**VIII** - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

**IX** - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

**X** - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

**XI** - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

**§ 2º** É considerada atividade do ACE assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

**I** - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

**II** - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

**III** - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

**IV** - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

**V** - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

**§ 3º** O ACE poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

**Art. 21** O ACS e o ACE realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

**I** - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

**II** - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

**IV** - Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interferiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

**V** - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

**Art. 22** O registro das ações realizadas por ACS e ACE é obrigatório e deverá ocorrer de forma completa, fidedigna e tempestiva em formulários, prontuários, relatórios e sistemas oficiais adotados pelo SUS, assegurada a rastreabilidade das ações, vedada a omissão de informações relevantes.

**Art. 23** Constituem deveres funcionais mínimos dos ACS e ACE, sem prejuízo do regime jurídico adotado e de normas internas:

**I** - Cumprir a jornada, rotinas, roteiros e metas pactuadas, registrando fidedignamente as atividades nos sistemas oficiais;

**II** - Atuar com urbanidade, sigilo e respeito às famílias assistidas, preservando dados pessoais e sensíveis, observado o dever de confidencialidade;

**III** - zelar por materiais e equipamentos sob sua guarda e utilizar EPIs quando exigidos, comunicando imediatamente extravios e avarias;

**V** - Observar protocolos do Ministério da Saúde, diretrizes do SUS e normativas municipais, bem como ordens de serviço e orientações técnicas;

**VI** - Comunicar à chefia imediata e à coordenação, por canais formais, situações de risco à integridade física, ameaças ou impedimentos à execução regular do trabalho;

**VII** - manter postura compatível com a função pública exercida, vedadas condutas que comprometam a confiança comunitária e a credibilidade do serviço.

## CAPÍTULO IX

### DAS VEDAÇÕES DE CONTRATAÇÃO INDIRETA E OUTRAS VEDAÇÕES FUNCIONAIS

**Art. 24** É vedada a contratação temporária, terceirizada ou por qualquer forma de intermediação para o exercício das atividades de ACS e ACE, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da legislação federal aplicável.

**Parágrafo único.** Considera-se contratação indireta/terceirizada toda forma de intermediação de mão de obra, inclusive por pessoa jurídica interposta, respeitadas apenas as exceções legais.

**Art. 25** É vedado ao ACS e ao ACE:

**I** - Exigir ou receber vantagem de qualquer natureza em razão do exercício da função;

**II** - Utilizar dados e informações obtidos em serviço para fins estranhos às finalidades do SUS;

**III** - Recusar-se, sem justificativa, ao registro de atividades e informações em sistemas oficiais;

**IV** - Executar procedimentos privativos de outras categorias profissionais, salvo quando expressamente autorizados e regulamentados na legislação federal e em protocolos oficiais.

## CAPÍTULO X

### DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL E DESLIGAMENTO

**Art. 26** O desempenho dos ACS e ACE será acompanhado e avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base no alcance e satisfação do cumprimento de suas atribuições, compatíveis com as atribuições

legais, com as condições reais de trabalho e com os parâmetros do Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** Os padrões mínimos exigidos para a continuidade do vínculo, quando relacionados a desempenho, deverão ser previamente estabelecidos e comunicados aos agentes, com metas e ações e compatíveis com o território, suas atribuições e atos do Município, Estado e Federação que norteiem suas atividades.

**Art. 27** A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde – ACS ou do Agente de Combate às Endemias – ACE exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.350/2006, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Código de Ética Municipal e desta Lei, especialmente quando configurada:

**I** – Prática de falta grave, assim considerada aquela tipificada na legislação trabalhista ou caracterizada por violação relevante dos deveres funcionais previstos nesta Lei;

**II** – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, devidamente comprovada;

**III** – Perda superveniente de requisito legal indispensável ao exercício da função, inclusive escolaridade exigida ou, no caso do ACS, o requisito de residência na área de atuação;

**IV** – Descumprimento reiterado e injustificado de dever funcional, devidamente comprovado em procedimento administrativo;

**V** – Impossibilidade superveniente de exercício regular das atividades, nos casos previstos em lei;

**VI** – Necessidade de redução de quadro por excesso de despesa com pessoal, nos termos da legislação fiscal aplicável;

**VII** – Atos incompatíveis com o Código de Ética municipal.

**§ 1º** Considera-se descumprimento reiterado, para os fins do inciso IV, a prática de condutas que, mesmo após orientação formal da chefia imediata ou da coordenação competente, permaneçam em desconformidade com os deveres funcionais previstos nesta Lei.

**§ 2º** No caso do Agente Comunitário de Saúde, a apresentação de declaração falsa de residência ou a perda injustificada do vínculo territorial ensejará o desligamento, observado o devido processo legal.

**§ 3º** A rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, com indicação expressa do fundamento legal e dos elementos fáticos que a embasam.

**Art. 28** O desligamento por insuficiência de desempenho ou por infração disciplinar dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das normas trabalhistas aplicáveis e das regras internas do Município.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 29** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 30** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais Nº 720, de 18 de março de 2008, e Lei Nº 883, de 08 de novembro de 2010, bem como suas respectivas alterações.

Vargem Alta-ES, 16 de março de 2026.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

LEI Nº 1617, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive, aqueles vinculados ao SAAE e IPREVA, e aos subsídios dos agentes políticos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput os servidores ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, que tiveram o piso da categoria reajustado por intermédio da Lei Municipal nº 1611, de 24 de fevereiro de 2026, em razão da EC 120/2022.

**Art. 2º** O percentual da revisão geral anual para os servidores públicos municipais e para os subsídios dos agentes políticos será o correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, no percentual de 4.26% referente ao ano de 2025, calculado sobre o respectivo vencimento e subsídio.

**Art. 3º** Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do percentual de que trata o art. 2º desta Lei, ficarem com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão complementados até atingir este valor.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de março de 2026.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19/03/2026, às 08:00

**DATA DA ABERTURA:** 08/04/2026 às 13:00h.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 024/2025-SESPORT.

Edital disponível nos sites [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Demais informações pelo e-mail: [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com), telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2026.071E0700001.01.0010

Vargem Alta – ES, 16/03/2026

**João Ricardo Cláudio da Silva**

**Agente de contratação**

**Aviso de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026  
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0015**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso III, "f", na contratação da empresa **FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.980.103/0001-90**, para contratação de inscrição em curso sobre Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do CEES para o envio a PCA em 2026. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA, sendo o valor global da presente contratação de R\$ 2.522,00 (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-ZWW2J.

Vargem Alta, 16 de março de 2026.

**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

**Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 004/2026  
ID CidadES: 2026.071E0700001.09.0007**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso II, a contratação da empresa **AGRIMAF MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.918.512/0001-98**, especializada fornecimento de de equipamentos agrícolas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Interior, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, bem como às ações de incentivo produtivo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Sala do Empreendedor, sendo o valor global da contratação de R\$ 41.624,00 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais, conforme proposta presente no processo de dispensa de licitação protocolo nº 2026-C7T20.

Vargem Alta, 16 de março de 2026.

**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

**RRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-FMS, firmada entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e empresa CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, a errata ao termo da Ata de Registro de Preços Nº 005/2025-FMS, na contratação da empresa **CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de insumo hospitalar para atender as demandas das Unidades Básicas e Especializada da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, devido a um erro de digitação, constou de forma errônea o quantitativo máximo de contratação do item 120:

*Assim, onde se lê:*

Item	Produto	Qtde Max.
120	<b>Solução oleosa, apresentação: frasco 200 ml:</b> finalidade: revitalizante e mantém o equilíbrio hídrico da pele, composição: ácido caprílico, ácido caproico, ácido láurico, ácido linoleico, ácidos caprico, lecitina de soja, vitamina e (acetato de tocoferol), vitaminas a (palmitato de retinol), uso: tópico, embalagem:	1.300

	acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade <b>RESERVA DE LOTE DO ITEM 91</b>	
--	--	--

Lê-Se:

Item	Produto	Qtde Max.
120	<b>Solução oleosa, apresentação: frasco 200 ml:</b> finalidade: revitalizante e mantem o equilíbrio hídrico da pele, composição: ácido caprilico, ácido caproico, ácido láurico, ácido linoleico, ácidos caprico, lecitina de soja, vitamina e (acetato de tocoferol), vitaminas a (palmitato de retinol), uso: tópico, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade <b>RESERVA DE LOTE DO ITEM 91</b>	2.500

Vargem Alta/ES, 16 de março de 2026.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

**EDNA MARIA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRANTE

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 004/2026**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, considerando a necessidade de modificação do nome do objeto da licitação. Como as alterações não interferem na proposta ou documentação de habilitação, a data de abertura da sessão pública e início da disputa permanecem no dia **19/03/2026 às 13:00 horas**. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos

no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643. Edital disponível no site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), em 16/03/2026.

ID: 2026.071E0700001.01.0009

**Caio Roppe da Silva**

**Pregoeiro**

## **EDITAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 – PMVA**

**EDITAL Nº 014/2026**

**CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, de 23/07/2025**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2025, de 18/08/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **cinco (05) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

**ABRIGO INSTITUCIONAL**

<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
9	025	<b>MARIA HELENA DE OLIVEIRA ZUCOLOTTO</b>

Vargem Alta, 16 de março de 2026.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 011/2025

O Secretário de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5520/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 013/2025, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas no Edital SEME nº 011/2025.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será SUMARIAMENTE EXCLUÍDO deste processo seletivo.

1. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

1.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (\*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 16 de março de 2026.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 5520/2025

### ANEXO I

**CARGO: PMFD – História**

Data da escolha de vaga: 18/03/2026

Horário: 08h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
7º	2616	CAMILA PASSONI PEREIRA TANURE*

8º	2326	ANA JULIA MARALHA LYRA
10º	2305	DEIZIANI DA SILVA PEREIRA
3º PPP Cota Racial	2299	ARNALDO JACY GONÇALVES
13º	2843	RAFAEL GUARNIER RIBEIRO
14º	2527	GERALDO ANTONIO FERNANDES

### ANEXO II DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- CPF (*cônjuge*)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (*cônjuge*)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – [www.pc.es.gov.br](http://www.pc.es.gov.br))
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br))
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta\*
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta\*

- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).
- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida\*
- Auto declaração étnico racial\*
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta. \*

**OBS:** Quando a entrega de documentos se fizer por procurador, as declarações e fichas marcadas com \* deverão estar devidamente assinadas pelo candidato.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 006/2026/SESAVA/PMVA, 13 de março de 2026.

**ALTERA NOMEAÇÃO MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 27 da Lei Complementar nº 10 de 02 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 054/2023 que instituiu e nomeou a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Contratação de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate a Endemias-ACE;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 283/2025 que revogou a nomeação do Sr. Pedro Luiz de Angeli da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação do Sr. Pedro Luiz de Angeli para a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica alterada a Portaria nº 054/2023 para nomear o Sr. Pedro Luiz de Angeli à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

**Art. 2º** Os demais membros permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2026 .

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de março de 2026.

**Edna Maria da Silva**

**Secretária Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº.169 /2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 80ª Reunião Ordinária, realizada em 10 (dez) de março de 2026;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os seguintes Planos de Trabalho:

- **Plano de Trabalho Nº 004/2025- FMS** – Custeio de serviços temporários para realização de consultas de ginecologia, obstétrica, serviços de enfermagem, exames de ultrassonografia e aquisição de materiais para atendimento ao ambulatório no Hospital Padre Olívio; provenientes da Proposta Nº 36000670299202500, Emenda Parlamentar Nº 41800007, destinada diretamente ao CNES Nº 2547201, pertencente a instituição Hospital “Padre Olívio”;

- **Plano de Trabalho Nº 010/2025- FMS** - Custeio da Atenção Primária à Saúde para Locação de Veículos Tipo Van (07 Lugares), destinados ao Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes acompanhados pela APS, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 20290001, Proposta nº 36000670332202500;

- **Plano de Trabalho Nº 012/2025- FMS** - Custeio de serviços médicos de psiquiatria, em nível ambulatorial a serem executados nas Unidades de Saúde do Centro Psicossocial e do Centro Municipal de Especialidade para ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde mental dos usuários SUS dependentes no território de Vargem Alta, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 92040001, Proposta nº 6000670308202500.

- **Plano de Trabalho Nº 015/2025- FMS** – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Ponto de Apoio de Pedra Branca, pertencente ao território da Unidade Básica de Saúde de Prosperidade – Vargem Alta/ES, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 43970012, Proposta nº 14645035000125011.

- **Plano de Trabalho Nº 017/2025- FMS** - Aquisição de Equipamento de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica para o Centro Municipal de Especialidades, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 41800009, Proposta nº 14645035000125019.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 10 de março de 2026.

**Marilza Onília da Silveira Fim**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 169/2026, de 10 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**Edna Maria da Silva**

**Secretária Municipal de Saúde**



# HOSPITAL PADRE OLÍVIO

CNPJ. 27.124.437/0001-93

## PLANO Nº 004/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		
Organização da Sociedade Civil <b>Hospital Padre Olívio</b>		CNPJ 27.124.437/0001-93
Endereço (Logradouro e Complemento) Vila Boa esperança, s/n		C.E.P. 29.297-000
Bairro Jaciguá	Município Vargem Alta, ES	Telefone: (28) 9.9955-9808
Página na Internet <a href="https://www.instagram.com/hospitalpadreolivio/profilecard/?igsh=amswajJ1Yzg3ZTB4">https://www.instagram.com/hospitalpadreolivio/profilecard/?igsh=amswajJ1Yzg3ZTB4</a>		Endereço Eletrônico administrativo1@hospitalpadreolivio.com.br
Registro de Pessoa Jurídica		
Cartório Cartório de Notas e Registro Civil de Jaciguá		Data de Fundação 20/03/1961
Nº Protocolo Nº 237	Livro/Página 20/286	Data de Constituição 04/01/2007
Cartório		Data da Última Alteração
Nº Protocolo	Livro/Página	Dados Bancários:

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome <b>Marília Souza</b>			
Cargo:	E-mail	<b>Mandato – Nomeação por ATA</b>	
Diretora Administrativa e de Gestão		Início	26/11/2021
		Término	Indeterminado

3. Descrição do Projeto		
Custeio de serviços temporário para a realização de consultas de ginecologia, obstetrícia, serviços de enfermagem, exames de ultrassonografia e aquisição de materiais para atendimento ao ambulatório no Hospital Padre Olívio	Período de Execução	
	Início	Término
	01/12/2025	30/01/2026

3.1 - Identificação do Objeto
Este projeto tem como objetivo o custeio de serviços temporário de R\$250.000,00 provenientes de Emenda Parlamentar, para a realização de consultas de ginecologia, obstetrícia, serviços de enfermagem, exames de ultrassonografia e aquisição de materiais para atendimento ao ambulatório no Hospital Padre Olívio.
Com este recurso, buscamos assegurar assistência em ginecologia e obstetrícia como também, serviços de enfermagem, exames de ultrassonografia e aquisição de materiais para atendimento ao ambulatório aos munícipes de Vargem Alta.



# HOSPITAL PADRE OLÍVIO

CNPJ. 27.124.437/0001-93

## 3.2 - Justificativa da Proposição

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.904 de 28 de abril de 2025 Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

CONSIDERANDO a importância estratégica que esse incremento financeiro, mesmo que temporário, tem no atual momento para garantir a manutenção das boas práticas e a qualificação das ações e serviços no campo da assistência médico ambulatorial e hospitalar aos pacientes SUS dependentes ofertadas pelo nosso Hospital;

JUSTIFICAMOS que o presente Plano visa à aplicação de R\$250.000,00 provenientes da Proposta Nº 36000670299202500, Emenda Parlamentar Nº 41800007, destinada diretamente ao CNES Nº 2547201, pertencente a instituição Hospital "Padre Olívio", para garantir assistência a pacientes com necessidade em atendimento em ginecologia, obstetrícia, serviços de enfermagem, exames de ultrassonografia e aquisição de materiais para atendimento ao ambulatório garantindo atendimento humanizado a população SUS dependente, em incremento ao Convênio Nº 001/2022 e seus aditivos, celebrado entre a instituição e o Município de Vargem Alta.

## 4. Objetivos

### Geral

Assegurar o custeio de serviços temporário para a realização de consultas de ginecologia, obstetrícia, serviços de enfermagem e exames de ultrassonografia no Hospital Padre Olívio.

### Específicos:

- Garantir atendimento em consulta de ginecologia;
- Garantir atendimento em consulta de obstetrícia;
- Garantir atendimento em exames de ultrassonografia;
- Garantir atendimento em enfermagem.
- Aquisição de materiais para atendimento ao ambulatório.

## 4. Público-Alvo

Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atuantes e residentes no município de Vargem Alta.

## 4. Metas Quantitativas a serem atingidas

Meta	Descrição	Indicador	Meta Quantitativa
1	Consulta em ginecologia	Quantidade de atendimentos realizados*	100% do previsto no item 07 "Detalhamento da despesa"
2	Consulta em obstetrícia	Quantidade de atendimentos realizados *	100% do previsto no item 07 "Detalhamento da despesa"
3	Exames de Ultrassonografia simples (anexo)	Quantidade de exames realizados*	100% do previsto no item 07 "Detalhamento da despesa"
4	Atendimento de serviços de enfermagem (apoio)	Relatório de atendimento de ambulatorial quantitativo*	100% do previsto no item 07 "Detalhamento da despesa"
5	A Aquisição de materiais para atendimento ao ambulatório;	Itens adquiridos em unidade*	100% do previsto no item 07 "Detalhamento da despesa"



# HOSPITAL PADRE OLÍVIO

CNPJ. 27.124.437/0001-93

<b>4.3 – Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Delinear Plano de Trabalho com base no objeto almejado;</li> <li>• Formalização do Termo de Fomento para repasse;</li> <li>• Executar o Projeto nº 002/2025;</li> <li>• Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto;</li> <li>• Realizar Prestação de Contas da utilização dos Recursos.</li> </ul>
<b>4.4 - Parâmetros para Aferição de Metas</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nota Fiscal e contratos de prestação de serviços e insumos adquiridos;</li> <li>• Relatórios do Sistema MV Regulação;</li> <li>• Relatório Final de Execução do Objeto;</li> <li>• Prestação de Contas Final.</li> </ul>

5. Cronograma de Execução do Plano		
Período	Atividade	Responsável
Dezembro 2025 a novembro de 2026	Realização das contratações de serviços conforme descrito em atendimentos no Quadro 07.	Direção Administrativa e de gestão

6. Plano de Aplicação por item de Despesa	
Item de Despesa	Valor Estimado (R\$)
Consulta em Ginecologia	R\$ 76.500,00
Consulta em Obstetrícia	R\$ 48.000,00
Exames de Ultrassonografia	R\$ 45.167,76
Serviços de Enfermagem	R\$ 45.306,40
A Aquisição de materiais para atendimento ao ambulatório	R\$ 35.025,84
<b>Total de despesa</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

## 7. Detalhamento da despesa:

Serviço/ Especificação	Meta mensal	Valor programado até duas tabelas e meia, base *tabela CIM Polo Sul por procedimento	Total Mês	Quant. em 12 meses	Total geral em 12 Meses
01 Consulta em Ginecologia	51	R\$ 125,00	R\$ 6.375,00	612	R\$ 76.500,00
02 Consulta em Obstetrícia	32	R\$ 125,00	R\$ 4.000,00	384	R\$ 48.000,00
Serviço/ Especificação	Meta mensal	Valor médio programado Por Procedimento	Total Mês	Quant. em 12 meses	Total geral em 12 Meses
03 Ultrassonografia simples	33	R\$ 114,06	R\$ 3.763,98	396	R\$ 45.167,76
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 14.138,98</b>	<b>1392</b>	<b>R\$ 169.667,76</b>

\*Tabela CIM polo sul em anexo.



# HOSPITAL PADRE OLÍVIO

CNPJ. 27.124.437/0001-93

Serviços de Enfermagem		Valor Programado Mês	Total Geral em 12 Meses	
Especificação				
04	Serviços de Enfermagem	R\$ 3.775,53333333	R\$	45.306,40
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.775,53333333</b>	<b>R\$</b>	<b>45.306,40</b>

Materiais Para Execução dos Serviços		Quantidade Estipulada p/ ano	Valor Unitário	Total Geral em 12 Meses	
Especificação					
01	Álcool 70% Almotolia (Un)	191	R\$ 1,81	R\$	4.148,52
02	Máscara Descartável (Cx)	50	R\$ 8,01	R\$	4.806,00
03	Gel Ultrassom (300 ml)	69	R\$ 5,69	R\$	4.711,32
04	Papel A4 foto p/ laudo (Un)	200	R\$ 0,65	R\$	1.560,00
05	Luva de Procedimento M (Cx)	66	R\$ 25,00	R\$	19.800,00
<b>TOTAL EM MATERIAIS</b>				<b>R\$</b>	<b>35.025,84</b>

Planilha comparativa e orçamentos em anexo.

## 8. Cronograma de Desembolso – Concedente

### 9. Delineamento do recuso:

Tipo de proposta	Tipo de recurso	código	Especificação	valor
Incremento MAC	Emenda Parlamentar de custeio	03 – Outras despesas correntes	33.90.39.0000	R\$ 214.809,23
			33.90.30.0000	R\$ 35.190,77
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 250.000,00</b>

### 10. Conta Bancária Específica Vinculada ao Recurso

**Agência:** 0187 – Banestes S. A      **Conta:** 39364120

Desembolso Mensal	Dezembro 2025	R\$ 20.833,33
	Janeiro 2026	R\$ 20.833,33
	Fevereiro 2026	R\$ 20.833,33
	Março 2026	R\$ 20.833,33
	Abril 2026	R\$ 20.833,33
	Mai 2026	R\$ 20.833,33
	Junho 2026	R\$ 20.833,33
	Julho 2026	R\$ 20.833,33
	Agosto 2026	R\$ 20.833,33
	Setembro 2026	R\$ 20.833,33
	Outubro 2026	R\$ 20.833,33
Novembro 2026	R\$ 20.833,37	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	



# HOSPITAL PADRE OLÍVIO

CNPJ. 27.124.437/0001-93

## 11. Monitoramento e Avaliação

É de responsabilidade da preponente:

- O acompanhamento e monitoramento das metas a serem alcançadas;
- Os relatórios mensais analíticos de execução física e financeira;
- O envio via E-docs. ao Gabinete da Secretaria de Saúde o relatório final e prestação de contas do Plano.

## 12. Prestação de contas e Fiscalização do Contrato

- A prestação de contas pela Proponente, será em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do termo de Fomento.
- Cabe a Secretaria municipal de saúde a fiscalização de contrato, mediante a prestação de contas apresentada pela preponente.

## 12. Declaração de Adimplência

Na qualidade de Diretora Administrativa, representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **Hospital Padre Olívio, declaro** para fins de prova junto Secretaria Municipal de saúde de Vargem Alta, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Vargem Alta, ES ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

**Marília Souza**

Diretora Administrativa

## 10. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Vargem Alta/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretaria de Saúde de Vargem Alta - SESAVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PLANO DE TRABALHO Nº 010/2025-FMS**

1. NOME DO PROJETO:
Custeio da Atenção Primária à Saúde para Locação de Veículos Tipo Van (07 Lugares), destinados ao Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes acompanhados pela APS, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 20290001, Proposta nº 36000670332202500.

2. DADOS CADASTRAIS	
Identificação do proponente: Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ: 14.645.035/0001-95
	CNES: 7498713
Endereço: Rua Padre Antônio Maria, Nº 210, Centro	TEL: (28) 3528-1681
Cidade: Vargem Alta/ ES	CEP: 29.295-000
Endereço Eletrônico (e-mail): <a href="mailto:saude.valtaes@gmail.com">saude.valtaes@gmail.com</a>	Site: <a href="https://www.vargemalta.es.gov.br/">https://www.vargemalta.es.gov.br/</a>

3. DADOS DO DIRIGENTE	
Nome do responsável: Edna Maria da Silva	CPF: 001.717.337-03
C.I / Org. Expedidor: 681051/SSP	Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Endereço: Rua José Nicoli, 214, Centro, Vargem Alta – E.S.	CEP: 29.295-000
Endereço Eletrônico (e-mail): <a href="mailto:ednamaria25@gmail.com">ednamaria25@gmail.com</a> <a href="mailto:saude.valtaes@gmail.com">saude.valtaes@gmail.com</a>	<b>Mandato</b>
	Início: 2025      Término: 2028

4. HISTÓRICO DO PROPONENTE
A Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta atua de forma contínua e estruturada na organização e oferta da Atenção Primária à Saúde, tendo como principal estratégia as Equipes de Saúde da Família (ESF). O município conta atualmente com 08 ESF distribuídas em território caracterizado pela forte característica rural e dispersão populacional, com uma população estimada pelo IBGE em 20.353 habitantes (2023). A cobertura das ESF atual é de 100% da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

população.

Criado pela Lei Municipal nº 109, de 08 de julho de 1991 o Fundo Municipal de Saúde (FMS) atua sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e possui gestão plena dos recursos da Atenção Básica e da Média e Alta Complexidade.

Ao longo dos anos, o município tem mantido regularidade na prestação de contas por meio dos Instrumentos de Gestão como os “Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)” e “Relatório Anual de Gestão” (RAG), bem como na execução física e financeira dos recursos transferidos.

Considerando a complexidade territorial, marcado por comunidades rurais afastadas dos centros urbanos e com dificuldades de transporte público regular, as equipes enfrentam desafios logísticos significativos para garantir o atendimento integral e contínuo da população em especial, no seu papel de demandante como ordenadora dos serviços a consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos que exijam do paciente deslocamento a outros territórios, necessitando assim de atuar em apoio ao transporte sanitário, garantindo a integralidade de cuidado por meio do acesso, em especial, aqueles com maior vulnerabilidade.

**5. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**5.1 Identificação do objeto:**

Locação de Veículos Tipo Van (07 Lugares), destinados ao Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes acompanhados pela APS.

**Período De  
Execução**

2026/2027

**5.2 Justificativa da proposição:**

O Município de Vargem Alta, com população estimada em 20.390 habitantes segundo o IBGE, apresenta uma configuração territorial predominantemente rural, com comunidades dispersas e de difícil acesso.

Tais características impõem significativos desafios logísticos à atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF), especialmente no que se refere as demandas decorrentes de seu papel de ordenadora de serviços as quais por meio de regulação,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

atua na abertura de demandas as consultas, exames, cirurgias e demais serviços especializados fora do território municipal, necessitando deste modo, de atuar junto de modo a apoiar ao transporte intermunicipal de pacientes vinculados a APS, o qual, ferramenta essencial de acesso para pacientes a serviços de maior complexidade executados conforme as pactuações loco-regionais fora do território municipal.

A locação de veículos tipo 03 veículos tipo van, com capacidade para 07 lugares para o Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS, mostra-se essencial para garantir o deslocamento seguro e eficiente dos usuários, assegurando a continuidade e a qualidade das ações assistenciais em todo o território municipal e assim, garantindo a longitudinalidade do cuidado por meio da integralidade do acesso.

O apoio logístico viabilizado por esses veículos amplia a resolutividade das ESF, permite o atendimento a população e fortalece a presença do SUS junto aqueles que possuem maior vulnerabilidade no acesso. Além da sua relevância operacional, a aplicação desses recursos na locação de veículos é, legítima e estrategicamente adequada, uma vez que promove o uso racional e eficiente de verbas públicas, destinando o Recurso de Custeio a ações que visem a manutenção das atividades da Atenção Primária a Saúde sem que haja a necessidade de aquisição de veículos, o qual, ensejaria investimentos os quais o município não seria capaz de arcar, com período de execução determinado e exequível.

Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com a eficiência administrativa, a legalidade na aplicação dos recursos e a ampliação do acesso aos serviços de saúde com equidade e qualidade, promovendo um modelo de atenção que respeita as particularidades territoriais e sociais de Vargem Alta.

#### **5.3 Objetivo Geral:**

Garantir suporte logístico ao Transporte Intermunicipal de Pacientes acompanhados pela APS e ao atendimento domiciliar aos pacientes do CAPS, com uso de recursos da Emenda Parlamentar nº 20290001, Proposta Nº 36000670332202500.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.4 Objetivos Específicos:**

- Locar 03 veículos tipo van (07 lugares) para apoio logístico no transporte intermunicipal de pacientes vinculados à APS.

**5.5 Público-alvo:**

Usuários do SUS municipal.

**5.6 Metodologia de avaliação:**

- Contrato de Locação de Veículos;
- Autorização de Fornecimento;
- Relatórios de Controle de bordo e de viagem dos Veículos Locados;
- Apresentação das prestações de contas parciais e final, nos RDQA e RAG.

**5.7 Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PLANO DE TRABALHO Nº 012/2025

##### 1. NOME DO PROJETO:

Custeio de serviços médicos de psiquiatria, em nível ambulatorial a serem executados nas Unidades de Saúde do Centro Psicossocial e do Centro Municipal de Especialidade para ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde mental dos usuários SUS dependentes no território de Vargem Alta.

##### 2. DADOS CADASTRAIS

<b>Identificação do proponente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>CNPJ:</b> 14.645.035/0001-95
	<b>CNES:</b> 7498713
<b>Endereço:</b> Rua Padre Antonio Maria, 210 – Centro.	<b>TEL:</b> (28) 3528-1681
<b>Cidade:</b> Vargem Alta/ ES	<b>CEP:</b> 29.295-000
<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:saude.valta@outlook.com">saude.valta@outlook.com</a>	<b>Site:</b>

##### 3. DADOS DO DIRIGENTE

<b>Nome do responsável:</b> Edna Maria da Silva	<b>CPF:</b> 001.717.337-03
<b>C.I / Org. Expedidor:</b> 681051-ES	<b>Cargo:</b> Gestora Municipal de Saúde
<b>Endereço:</b> Rua Jose Nicole, - Centro – Vargem Alta	<b>CEP:</b> 29295-000
<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>	<b>Mandato</b>
	Início: 2025      Término: 2028

##### 4. HISTÓRICO DO PROPONENTE

A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade coordenar as políticas de saúde no Município de Vargem Alta, em consonância com as diretrizes definidas pelo Sistema Único de Saúde, promover a saúde e qualidade de vida da população, implementando políticas que, direta ou indiretamente, estão relacionadas à saúde, através de ações integrais e intersetoriais, de forma resolutiva, humanizada, com equidade e participação popular.

A Política Municipal de Saúde tem como objetivos: promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, implementando Redes de Atenção à Saúde, organizando-as para reduzir o tempo de resposta no atendimento das necessidades; prevenir e gerenciar doenças, aumentando a resolubilidade dos serviços prestados, visando à redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para a sua promoção, proteção e recuperação assegurar a equidade na atenção, diminuindo as desigualdades e promovendo serviços de qualidade; observar os princípios da integralidade e intersetorialidade nas ações e nos serviços de saúde, com ênfase em programas de ação preventiva; humanizar o atendimento e estabelecer uma gestão participativa do Sistema Municipal de Saúde.

A Política Nacional de Saúde Mental, apoiada na lei 10.216/02, busca consolidar um modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária. Isto é, mudança do modelo de tratamento: no lugar do isolamento, o convívio com a família e a comunidade. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Gestão Municipal entende que a política de saúde mental é uma ação que compreende as estratégias e diretrizes adotadas para organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental. Abrange a atenção a pessoas com necessidades relacionadas a transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo etc, e pessoas com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas.

O Fundo Municipal de Saúde é um órgão subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, que exerce a função de coordenador e gestor. Na posição de Coordenadora do Fundo de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde exerce várias atribuições. Dentre elas, temos a gestão do Fundo Municipal de Saúde e o estabelecimento de Políticas de aplicação dos seus recursos, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

#### 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>5.1 Identificação do objeto:</b> Compra de serviço público de saúde consulta em psiquiatria intensificando as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde mental	<b>Período De Execução</b>
	<b>2025/2026</b>

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do processo de trabalho da equipe de saúde que atuam no Centro de Atenção Psicossocial e o Centro Municipal de Especialidades para o atendimento às necessidades de saúde mental da população do Município de Vargem Alta;

**CONSIDERANDO** a necessidade da articulação entre sujeitos de setores diversos e a possibilidade de se instituir, na prática uma relação de semelhança entre coisas ou fatos distintos das questões de saúde mental;

**CONSIDERANDO** que os parceiros estratégicos são de grande importância, havendo necessidade de ampliar as articulações e fortalecer as já existentes, assim como usufruir dos recursos comunitários em prol do cuidado para as pessoas que estão em sofrimento mental, incentivando às ações que promovam a saúde mental e previnam os agravos.;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6904/2025 que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025.

#### **5.2 Justificativa da proposição:**

Haver necessidade de organizar o acesso e a prestação de serviços a população SUS dependente em nosso território para com a prestação dos serviços voltados para a saúde mental executados a nível do Centro de Atenção Psicossocial, suavizando também os efeitos da demanda reprimida gerada pela ausência de profissionais especializados atuantes na referência da Rede de Atenção Psicossocial municipal.

O plano tem como proposta o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e recuperação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>em saúde pública no território de Vargem Alta aos usuários do CAPS I, considerando a vulnerabilidade da população, bem como a gravidade clínica de doenças com complicações graves e a necessidade de acompanhamento contínuo da população dependente.</p>
<p><b>5.3 Objetivo Geral:</b> Favorecer a reorganização de acesso e a prestação de serviços decorrentes da assistência à saúde mental a nível de CAPS no município de Vargem Alta.</p>
<p><b>5.4 Objetivos Específicos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Custear a compra de consulta especializada de psiquiatria para prevenção, promoção e recuperação da saúde mental dos munícipes de Vargem Alta.</li> </ol>
<p><b>5.5 Público alvo:</b> População usuário do serviços CAPS I no território de Vargem Alta..</p>
<p><b>5.6 Metodologia de avaliação:</b> Segue orientação conforme Quadro 1, obedecendo ao nome do produto, a especificação/descrição a unidade de referência e a quantidade requerida.</p>
<p><b>5.7 Valor:</b> R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)</p>

**Quadro 1.** Detalhamento de ação para resposta de objetivo específico, contendo: Indicador para Monitoramento e Avaliação da Meta.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META:	UNID MEDIDA	META	META PREVISTA
					Agosto de 2025 a dezembro de 2026
	Transferência de Recurso financeiro por meio de Emenda Parlamentar.  <b>Parâmetro:</b> 1. Portaria MS/GM Nº 6.904 de 28 de abril de 2025.  2. Relação estimada de compra de procedimentos estabelecida pela Central de Regulação Municipal  <b>Prestação de contas:</b> Relatório nominal com procedimentos realizados emitido pelo Consórcio Intermunicipal no período.	Total de recursos financeiros gasto com procedimentos realizados no período.	01	01	R\$ 150.000,00

6. TIPO DO RECURSO		
Recurso proveniente de repasse financeiro fundo a fundo do Ministério de Saúde.		
<b>BLOCO:</b> CUSTEIO		
<b>GRUPO:</b> ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
<b>AÇÃO:</b> ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
<b>AÇÃO DETALHADA:</b> ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
<b>3.9. EMENDA PARLAMENTAR:</b>		
<b>PARLAMENTAR:</b> Marcos Do Val	<b>Nº DA EMENDA:</b> 92040001	<b>VALOR DA EMENDA:</b> R\$ 150.000,00
<b>PORTARIA:</b>	<b>PROPOSTA:</b> 36000670308202500	<b>PROCESSO:</b>

7. PLANO DE APLICAÇÃO			
Natureza da Despesa		Fundo Municipal de Saúde Vargem Alta-ES	TOTAL
Código	Especificação		
03 – Outras Despesas Correntes	33.90.39.00000		R\$ 150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
<b>CONCEDENTE:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>ANO</b>	2025/2026
<b>PERÍODO</b>	Agosto/2025 a dezembro/2026
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 150.000,00

9. DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO
Fase 1 - Construção de Plano.
Fase 2 - Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde
Fase 3 - Desenvolvimento com detalhamento orçamentário, obedecendo a lei de licitação vigente.
Fase 4 - Execução do processo licitatório
Fase 5 – Prestação de contas ao Conselho com inserção em RAG 2025

Vargem Alta-ES, 26 de junho de 2025

Secretário Municipal de Saúde

Técnico responsável pela elaboração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PLANO DE TRABALHO Nº 015/2025-FMS**

1. NOME DO PROJETO:
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Ponto de Apoio de Pedra Branca, pertencente ao território da Unidade Básica de Saúde de Prosperidade – Vargem Alta/ES, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 43970012, Proposta nº 14645035000125011.

2. DADOS CADASTRAIS	
<b>Identificação do proponente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>CNPJ:</b> 14.645.035/0001-95
	<b>CNES:</b> 7498713
<b>Endereço:</b> Rua Padre Antônio Maria, Nº 210, Centro	<b>TEL:</b> (28) 3528-1681
<b>Cidade:</b> Vargem Alta/ ES	<b>CEP:</b> 29.295-000
<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:saude.valtaes@gmail.com">saude.valtaes@gmail.com</a>	<b>Site:</b> <a href="https://www.vargemalta.es.gov.br/">https://www.vargemalta.es.gov.br/</a>

3. DADOS DO DIRIGENTE	
<b>Nome do responsável:</b> Edna Maria da Silva	<b>CPF:</b> 001.717.337-03
<b>C.I / Org. Expedidor:</b> 681051/SSP	<b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>Endereço:</b> Rua José Nicoli, 214, Centro, Vargem Alta – E.S.	<b>CEP:</b> 29.295-000
<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:ednamaria25@gmail.com">ednamaria25@gmail.com</a> <a href="mailto:saude.valtaes@gmail.com">saude.valtaes@gmail.com</a>	<b>Mandato</b>
	Início: 2025      Término: 2028

4. HISTÓRICO DO PROPONENTE
A Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta é responsável pela gestão, coordenação e execução das ações e serviços públicos de saúde no Município, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as normativas técnicas das esferas estadual e federal. Por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), realiza o planejamento e a execução orçamentária, a gestão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

convênios e das transferências fundo a fundo, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros, com observância à legalidade, eficiência, transparência, economicidade e controle social.

Vargem Alta/ES possui população estimada em 20.390 habitantes (IBGE 2025), com forte presença de áreas rurais, comunidades dispersas e vias de acesso que exigem organização territorial cuidadosa da Atenção Primária à Saúde, sendo este um grande desafio de gestão quanto a oferta de acesso aos serviços de saúde. Nesse contexto, a rede municipal tem atuado fortalecendo a Atenção Primária por meio das Unidades Básicas de Saúde e por sua vez, também seus pontos de apoio, entendendo este ser um importante componente estratégico para garantir o acesso de populações residentes em localidades mais distantes, com dificuldades de deslocamento até a sede do município ou outras unidades.

Nessa seara, a Comunidade Quilombola de Pedra Branca constitui um território tradicional, com identidade cultural própria, que apresenta importantes vulnerabilidades socioeconômicas e de acesso aos serviços públicos, especialmente aos serviços de saúde. A população local enfrenta limitações relacionadas a renda, transporte, e barreiras geográficas, o que torna ainda mais relevante a presença de um ponto de apoio estruturado, próximo ao local de residência, integrado à UBS de Prosperidade.

Historicamente, o atendimento à população quilombola de Pedra Branca tem ocorrido por meio de equipe vinculada à UBS de Prosperidade, utilizando o Ponto de Apoio local como referência territorial. Entretanto, em decorrência de enchentes provocadas por intensas chuvas, a estrutura física do novo Ponto de Apoio foi significativamente afetada, demandando obras de reforma e adequação.

Enquanto o novo espaço se encontra em fase final de reforma, o atendimento vem sendo mantido provisoriamente no antigo ponto de apoio, em condições menos adequadas em termos de ambiência, conforto, organização dos fluxos e disponibilidade de equipamentos e mobiliários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Esse cenário reforça a necessidade de combinar a recuperação da estrutura física com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes adequados ao perfil assistencial do Ponto de Apoio de Pedra Branca, de modo a garantir que, uma vez concluída a obra de reforma, o novo espaço possa ser efetivamente ocupado com ambientes funcionalmente estruturados e compatíveis com a dignidade da população quilombola atendida e com as necessidades da equipe de saúde.

A aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 43970012, cadastrada na Proposta nº 14645035000125011, permitirá aparelhar o ponto de apoio com mobiliário, equipamentos de apoio e itens permanentes essenciais para consultas, procedimentos, ações coletivas e atividades de promoção da saúde, contribuindo para redução de desigualdades e ampliação do acesso.

Assim, o presente Plano de Trabalho se insere em uma estratégia ampliada de fortalecimento da Atenção Primária no território da UBS de Prosperidade, com foco na comunidade quilombola de Pedra Branca, visando qualificar as condições de atendimento, reduzir barreiras de acesso e garantir a oferta de cuidado em saúde em espaço seguro, humanizado e resolutivo.

**5. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**5.1 Identificação do objeto:**

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação física e funcional do Ponto de Apoio de Pedra Branca, localizado na Comunidade Quilombola de Pedra Branca, território da UBS de Prosperidade, no Município de Vargem Alta/ES, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43970012, Proposta de Equipamento nº 14645035000125011.

**Período De  
Execução**

2026/2027

**5.2 Justificativa da proposição:**

A Comunidade Quilombola de Pedra Branca integra um território tradicional marcado por importantes vulnerabilidades socioeconômicas e de acesso a políticas públicas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

incluindo a saúde. A distância em relação à sede do município, as barreiras de deslocamento, as condições de renda e a existência de transporte público pouco amplo, tomam imprescindível a existência de um ponto de apoio de saúde estruturado dentro da própria comunidade, articulado à UBS de Prosperidade, capaz de assegurar o direito ao acesso universal e igualitário aos serviços do SUS.

Atualmente, em razão de enchentes decorrentes de fortes chuvas, o novo Ponto de Apoio de Pedra Branca teve sua estrutura física atingida, demandando intervenções de reforma e adequação. Enquanto o novo espaço se encontra em fase final de reforma, o atendimento vem sendo realizado provisoriamente em instalações antigas, com limitações de ambiência, espaço físico, organização dos ambientes e disponibilidade de mobiliário e equipamentos. Tal condição impacta negativamente o conforto dos usuários, a segurança do paciente, a privacidade durante as consultas e a ergonomia da equipe de saúde, além de dificultar a oferta de ações coletivas e educativas no território.

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com apoio dos recursos previstos na Proposta nº 14645035000125011, permitirá que o novo Ponto de Apoio de Pedra Branca, tão logo concluídas as obras de reforma, seja imediatamente ocupado com ambientes estruturados, funcionais e acolhedores. Mobiliários adequados, equipamentos de apoio, itens para organização da recepção, consultório e áreas de apoio são fundamentais para viabilizar um fluxo de atendimento mais eficiente, humanizado.

Ao proporcionar estrutura adequada para consultas médicas e de enfermagem, procedimentos básicos, atividades de prevenção, promoção da saúde e acompanhamento de grupos prioritários (crianças, gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas, entre outros), o projeto contribui para diminuir barreiras de acesso e reduzir desigualdades em saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em vez de depender exclusivamente de deslocamentos à UBS de Prosperidade ou a outros serviços, a população quilombola passa a contar com um ponto de cuidado mais próximo, devidamente equipado e articulado à rede municipal.

Além disso, a proposta reforça a utilização responsável de recursos federais de investimento, oriundos de Emenda Parlamentar, em alinhamento com o planejamento local e com as políticas nacionais de Atenção Primária, saúde da população negra e saúde de povos e comunidades tradicionais. A melhoria da infraestrutura e da ambiência do Ponto de Apoio de Pedra Branca representa, portanto, medida concreta de promoção da equidade, da dignidade do atendimento e da efetivação do direito à saúde.

#### **5.3 Objetivo Geral:**

Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Ponto de Apoio de Pedra Branca, localizado na Comunidade Quilombola de Pedra Branca, território da UBS de Prosperidade, no Município de Vargem Alta/ES, com recursos da Emenda Parlamentar nº 43970012, Proposta nº 14645035000125011, a fim de estruturar seus ambientes assistenciais e de apoio e qualificar a Atenção Primária à Saúde prestada à população quilombola e demais moradores da região.

#### **5.4 Objetivos Específicos:**

- Estruturar o novo Ponto de Apoio de Pedra Branca com equipamentos e materiais permanentes adequados (mobiliário, equipamentos de apoio, itens para recepção, consultório, sala de procedimentos, copa e áreas de apoio), conforme relação de itens cadastrados na Proposta nº 14645035000125011.
- Garantir condições seguras, acessíveis e humanizadas para o atendimento da população quilombola de Pedra Branca, assegurando maior conforto, privacidade e qualidade nas consultas, procedimentos e ações coletivas.
- Otimizar o fluxo de trabalho da equipe de saúde vinculada à UBS de Prosperidade, por meio da organização racional dos ambientes, do armazenamento adequado de insumos e da disponibilidade de equipamentos que facilitem a execução das atividades assistenciais e de promoção da saúde no território.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Contribuir para a redução de barreiras geográficas e socioeconômicas de acesso aos serviços de saúde, diminuindo a necessidade de deslocamentos frequentes até a sede do município ou outras unidades, especialmente para atendimentos de menor complexidade.

**5.5 Público-alvo:**

Toda a população da Comunidade de Pedra Branca, município de Vargem Alta/ES, estimada em 123 famílias, com 390 habitantes, segundo sistema municipal (RG System, 2025).

**5.6 Metodologia de avaliação:**

- Licitação para aquisição do equipamento;
- Contrato com fornecedor;
- Autorizações de fornecimento;
- Notas fiscais de compra;
- Relatório do fiscal de contrato;
- Prestação de contas parcial e final, com inserção nos instrumentos de gestão: RDQA e RAG.

**5.7 Valor:** R\$ 199.826,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META:</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META PREVISTA 2026/2027</b>
<b>01</b>	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação dos ambientes do Ponto de Apoio de Pedra Branca, território da UBS de Prosperidade, conforme "Relação de Itens Cadastrados" da Proposta nº 14645035000125011 (InvestSUS)	Notas Fiscais	%	100% dos 164 itens adquiridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. TIPO DE RECURSO		
<b>6.1 - CUSTEIO PAP</b>		
Recurso proveniente de transferência Fundo a Fundo – Emenda Parlamentar.		
<b>BLOCO:</b> Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento)		
<b>GRUPO:</b> Atenção Primária		
<b>AÇÃO:</b> Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde		
<b>AÇÃO DETALHADA:</b> Emenda – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde		
Dados do Recurso		
<b>Nº Emenda:</b> 43970012	<b>PROPOSTA:</b> 14645035000125011	<b>PROCESSO:</b> -
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 199.826,00</b>

7. PLANO DE APLICAÇÃO:			
Natureza da Despesa		Fundo Municipal de Saúde Vargem Alta-ES	TOTAL
Código	Especificação		
04 – Material Permanente	44.90.52.00000		R\$ 199.826,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 199.826,00</b>

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
<b>CONCEDENTE:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>ANO</b>	2026/2027
<b>PERÍODO</b>	12 meses
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 199.826,00</b>

9. DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO
Fase 1 - Elaboração do Plano de Trabalho.
Fase 2 - Envio ao Ministério da Saúde por meio da Plataforma InvestSUS.
Fase 3 – Liberação do Recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fase 4 – Comunicação ao Conselho Municipal de Saúde.
Fase 5 - Processo Licitatório.
Fase 6 – Celebração de Contrato com o fornecedor.
Fase 7 - Execução das ações
Fase 8 - Prestação de contas ao Conselho com Inserção em RAG e RDQA

Vargem Alta - ES, 04 de dezembro de 2025.

**Edna Maria da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXOS

### Detalhar Proposta FAF - FNS

#### Dados da Entidade

**Estado**

ES

**Município**

VARGEM ALTA

**Entidade**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**CNPJ**

14.645.035/0001-92

#### Dados da Proposta

**Nº da Proposta**

14645035000125011

**Tipo de Proposta**

EQUIPAMENTO

**Ano**

2025

**Valor da Proposta**

R\$ 199.826,00

**Nº Portaria****Data Portaria****Valor Total de Empenho**

R\$ 0,00

**Valor a Pagar**

R\$ 199.826,00

#### Dados da Situação da Proposta

**Situação Atual da Proposta**

EM ANÁLISE PELA ÁREA FINALÍSTICA

**Data da última Atualização da Proposta**

28/11/2025

#### Principais etapas da proposta

1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	

12

#### Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PT	JACK ROCHA	43970012	2025	R\$ 199.826,00

Não foi constituído processo para essa proposta.



**Ministério da Saúde**  
Secretaria Executiva  
Fundo Nacional de Saúde

Sexta-feira, 28 de Novembro de 2025

#### PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

<b>Nº da Proposta</b>	<b>Ano</b>		
14645035000125011	2025		
<b>CNPJ</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>Esfera Administrativa</b>	
14645035000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	03	
<b>Tipo de Beneficiário</b> FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
<b>Dirigente</b>		<b>CPF do Dirigente</b>	
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não	
<b>População</b>	<b>Telefone</b>	<b>Município</b>	<b>CEP</b>
20.390	28999688191	VARGEM ALTA	29.295-000
<b>Endereço</b>		<b>E-mail</b>	
PADRE ANTONIO MARIA, CENTRO		convenios@vargemalta.es.gov.br	

#### RECURSO DA PROPOSTA

**Recurso**

EMENDA PARLAMENTAR

**Objeto**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	43970012	199.826,00

#### DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

<b>CNPJ</b>	<b>Nome</b>	<b>CNES</b>
31723570000133	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PROSPERIDADE	2448041

<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Endereço</b>
UNIDADE BASICA DE SAUDE	VILA PROSPERIDADE ZONA RURAL - PROSPERIDADE, CEP:29295000

#### RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

**Tipo de Serviço**

UBS

**Setor**

NUCLEO "UBS"

**Ambiente**

Copa

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Forno de Microondas	1	794,00	794,00
Fogão	1	2.174,00	2.174,00
Armário	1	1.471,00	1.471,00
Balde a Pedal	1	345,00	345,00
Cadeira	6	235,00	1.410,00
Geladeira/ Refrigerador	1	2.369,00	2.369,00
Mesa para Refeitório	1	1.442,00	1.442,00

**Ambiente**

## Sala de curativos

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Escada com 2 degraus	1	405,00	405,00
Armário	1	1.471,00	1.471,00
Mesa Auxiliar	1	798,00	798,00
Mesa de Exames	1	3.287,00	3.287,00
Armário Vitrine	1	1.742,00	1.742,00
Carro para Transporte de Materiais (diversos)	1	5.728,00	5.728,00
Balde/ Lixeira	2	96,00	192,00
Carro de Curativos	1	1.229,00	1.229,00
Suporte de Soro	1	507,00	507,00
Braçadeira para Injeção	1	232,00	232,00
Mesa de Mayo	1	632,00	632,00
Foco Refletor Ambulatorial	1	784,00	784,00
Cadeira	2	235,00	470,00

**Ambiente**

## Sala de imunização

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mesa de Exames	1	3.287,00	3.287,00
Caixa Térmica	1	1.269,00	1.269,00
Balde a Pedal	2	345,00	690,00
Escada com 2 degraus	1	405,00	405,00
Cadeira	4	235,00	940,00
Armário	1	1.471,00	1.471,00

**Ambiente**

## Sala de inalação coletiva

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Mesa de Exames	1	3.287,00	3.287,00
Cadeira	2	235,00	470,00
Nebulizador Portátil	1	245,00	245,00

**Ambiente**

## Consultório indiferenciado (Consultório Indiferenciado/Acolhimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Balança Antropométrica Infantil	1	1.021,00	1.021,00
Armário	1	1.471,00	1.471,00
Estetoscópio Adulto	1	413,00	413,00
Foco Refletor Ambulatorial	1	784,00	784,00
Mesa de Exames	1	3.287,00	3.287,00
Esfigmomanômetro Infantil	1	200,00	200,00
Balança Antropométrica Adulto	1	1.755,00	1.755,00
Ar Condicionado	1	2.307,00	2.307,00
Escada com 2 degraus	1	405,00	405,00
Esfigmomanômetro Adulto	1	308,00	308,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.277,00	4.277,00
Armário Vitrine	1	1.742,00	1.742,00
Mesa para Computador	1	340,00	340,00
Cadeira	3	235,00	705,00
Balde/ Lixeira	2	96,00	192,00
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	1	3.948,00	3.948,00

**Ambiente**

## Consultório indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Armário	1	1.471,00	1.471,00

Foco Refletor Ambulatorial	1	784,00	784,00
Impressora Laser (Comum)	1	3.449,00	3.449,00
Cadeira	3	235,00	705,00
Oxímetro de Pulso	1	6.262,00	6.262,00
Ar Condicionado	1	2.307,00	2.307,00
Esfigmomanômetro Infantil	1	200,00	200,00
Esfigmomanômetro Adulto	1	308,00	308,00
Laringoscópio Adulto	1	1.508,00	1.508,00
Escada com 2 degraus	1	405,00	405,00
Estetoscópio Adulto	1	413,00	413,00
Cadeira	3	235,00	705,00
Mesa para Computador	1	340,00	340,00
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	1	284,00	284,00
Banqueta	1	561,00	561,00
Mesa Ginecológica	1	1.839,00	1.839,00
Biombo	1	902,00	902,00
Balde a Pedal	2	345,00	690,00
Otoscópio Simples	1	1.295,00	1.295,00
Mesa de Mayo	1	632,00	632,00
Mesa para Impressora	1	214,00	214,00
Balança Antropométrica Adulto	1	1.755,00	1.755,00
Termômetro Clínico	2	223,00	446,00
Mesa para Computador	1	340,00	340,00
Mesa para Impressora	1	214,00	214,00
Negatoscópio	1	1.078,00	1.078,00
Esfigmomanômetro Infantil	1	200,00	200,00
Laringoscópio Infantil	1	1.645,00	1.645,00
Biombo	1	902,00	902,00
Escada com 2 degraus	1	405,00	405,00
Balança Antropométrica Infantil	1	1.021,00	1.021,00
Foco Refletor Ambulatorial	1	784,00	784,00
Estetoscópio Adulto	1	413,00	413,00
Armário	1	1.471,00	1.471,00
Balde a Pedal	2	345,00	690,00
Computador Portátil (Notebook)	1	4.277,00	4.277,00
Mesa Ginecológica	1	1.839,00	1.839,00
Ar Condicionado	1	2.307,00	2.307,00
Lanterna Clínica	1	68,00	68,00
Mesa de Exames	1	3.287,00	3.287,00
Esfigmomanômetro Adulto	2	308,00	616,00
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	1	380,00	380,00
Termômetro Clínico	1	223,00	223,00
Banqueta	1	561,00	561,00
Detector Fetal	1	2.232,00	2.232,00

**Ambiente**

## Consultório odontológico coletivo

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Bomba à Vácuo Odontológica	1	4.610,00	4.610,00
Ar Condicionado	1	2.307,00	2.307,00
Mocho	1	677,00	677,00
Mesa Auxiliar	2	798,00	1.596,00
Fotopolimerizador de Resinas	1	1.312,00	1.312,00
Aparelho de Raios X - Odontológico	1	11.855,00	11.855,00
Câmara Escura Odontológica	1	309,00	309,00
Cadeira	3	235,00	705,00

Computador Portátil (Notebook)	1	4.277,00	4.277,00
Mesa para Impressora	1	214,00	214,00
Balde/ Lixeira	2	96,00	192,00
Refletor Odontológico	1	4.979,00	4.979,00
Unidade Auxiliar com Sugador	1	1.301,00	1.301,00
Armário	1	1.471,00	1.471,00
Mesa para Computador	1	340,00	340,00

**Ambiente**

Área de preparo e esterilização (setor limpo) (Sala de Esterilização/ Estocagem de Mat Esterilizado)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Geladora	1	1.134,00	1.134,00
Estante	1	688,00	688,00
Armário em Aço Inox para CME	1	9.160,00	9.160,00
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	1	5.958,00	5.958,00
Arquivo	1	2.283,00	2.283,00
Lavadora Ultrassônica até 15 litros	1	6.010,00	6.010,00
Mesa de Escritório	1	933,00	933,00
Balde a Pedal	2	345,00	690,00

**Ambiente**

Área de recepção e limpeza (setor sujo) (Área de Expurgo)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Armário	1	1.471,00	1.471,00
Mesa Auxiliar	1	798,00	798,00
Carro para Material de Limpeza	1	1.273,00	1.273,00
Estante	1	688,00	688,00
Banqueta	1	561,00	561,00
Balde a Pedal	2	345,00	690,00

**Ambiente**

Área de recepção e espera de pacientes

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	1	1.091,00	1.091,00
No-Break (Para Computador/Impressora)	1	1.136,00	1.136,00
Cadeira	3	235,00	705,00
Armário	1	1.471,00	1.471,00
Mesa de Escritório	1	933,00	933,00
Mesa para Impressora	1	214,00	214,00
Longarina	4	844,00	3.376,00
Balde/ Lixeira	1	96,00	96,00
Computador (Desktop-Básico)	1	4.136,00	4.136,00
Televisor	1	1.586,00	1.586,00

**Ambiente**

Depósito de Material de Limpeza (DML)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Armário	1	1.471,00	1.471,00

**TOTAL UNIDADE ASSISTIDA**

<b>QTD.</b>	<b>VALOR</b>
164	199.826,00

**TOTAL GERAL**

<b>QTD.</b>	<b>VALOR</b>
164	199.826,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PLANO DE TRABALHO Nº 017/2025-FMS

##### 1. NOME DO PROJETO:

Aquisição de Equipamento de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica para o Centro Municipal de Especialidades, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 41800009, Proposta nº 14645035000125019.

##### 2. DADOS CADASTRAIS

<b>Identificação do proponente:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>CNPJ:</b> 14.645.035/0001-95
	<b>CNES:</b> 7498713
<b>Endereço:</b> Rua Padre Antônio Maria, Nº 210, Centro	<b>TEL:</b> (28) 3528-1681
<b>Cidade:</b> Vargem Alta/ ES	<b>CEP:</b> 29.295-000
<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:saude.valtaes@gmail.com">saude.valtaes@gmail.com</a>	<b>Site:</b> <a href="https://www.vargemalta.es.gov.br/">https://www.vargemalta.es.gov.br/</a>

##### 3. DADOS DO DIRIGENTE

<b>Nome do responsável:</b> Edna Maria da Silva	<b>CPF:</b> 001.717.337-03
<b>C.I / Org. Expedidor:</b> 681051/SSP	<b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>Endereço:</b> Rua José Nicoli, 214, Centro, Vargem Alta – E.S.	<b>CEP:</b> 29.295-000
<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:ednamaria25@gmail.com">ednamaria25@gmail.com</a> <a href="mailto:saude.valtaes@gmail.com">saude.valtaes@gmail.com</a>	<b>Mandato</b>
	Início: 2025      Término: 2028

##### 4. HISTÓRICO DO PROPONENTE

A Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta é responsável pela gestão da Rede Municipal de Saúde, coordenando os serviços de Atenção Primária, Atenção Especializada Ambulatorial e Rede de Urgência e Emergência, bem como a articulação com os demais pontos de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

Por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), realiza o planejamento, a execução e o controle dos recursos financeiros destinados às ações e serviços de saúde, assegurando o cumprimento das diretrizes do SUS, a universalidade do acesso, a integralidade da atenção e a equidade no cuidado à população.

O município de Vargem Alta/ES, com população estimada em 20.390 habitantes (IBGE 2025), apresenta perfil epidemiológico caracterizado pela presença de gestantes, doenças crônicas não transmissíveis, agravos agudos e demandas crescentes por exames complementares de diagnóstico, em especial aqueles relacionados à imagem, que são fundamentais para apoio às condutas clínicas, acompanhamento de gestantes, avaliação de morbidades abdominais, ginecológicas, urológicas, musculoesqueléticas, vasculares, entre outras.

No âmbito da Atenção Especializada, o Município conta com o Centro Municipal de Especialidades (CME), unidade ambulatorial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, que concentra o atendimento especializado e integra a Rede de Atenção à Saúde local, recebendo encaminhamentos das equipes de Atenção Primária e de outros pontos de atenção, contribuindo para a ampliação da resolutividade da rede e para a redução de encaminhamentos desnecessários para outros municípios.

Entretanto, a crescente demanda por exames de ultrassonografia decorrente principalmente da descentralização do procedimento por parte do Estado ao município, exige investimentos específicos em infraestrutura e tecnologia em saúde, de forma a garantir maior agilidade na realização dos exames, territorialização do acesso e melhor gestão de recursos de maneira a menor utilização de prestadores terceirizados por intermédio do Consórcio Intermunicipal, garantindo assim a integralidade da regulação da agenda ao público SUS dependente.

Nesse contexto, a utilização de recursos provenientes de Emenda Parlamentar para a aquisição de equipamento de Ultrassom Diagnóstico constitui estratégia fundamental para fortalecer a Atenção Especializada, aprimorar a capacidade diagnóstica do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

município e garantir à população de Vargem Alta acesso mais rápido e qualificado aos serviços de saúde.

**5. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**5.1 Identificação do objeto:**

Aquisição de Equipamento de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica destinado ao Centro Municipal de Especialidades (CME), visando à estruturação e qualificação do serviço de apoio diagnóstico por imagem na Atenção Ambulatorial Especializada do Município de Vargem Alta/ES.

**Período De  
Execução**

2026/2027

**5.2 Justificativa da proposição:**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, vem fortalecendo progressivamente sua Rede de Atenção à Saúde, com destaque para a ampliação da oferta de consultas e exames especializados, utilizando-se principalmente do Consórcio Intermunicipal.

O Centro Municipal de Especialidades (CME) constitui unidade estratégica nesse arranjo, pois concentra os atendimentos de média complexidade ofertados pelo município que são encaminhados principalmente pela Atenção Primária à Saúde. Deste modo, a demanda por exames de ultrassonografia tem se mostrado crescente, seja pelo aumento de casos de doenças crônicas, pelas necessidades de acompanhamento pré-natal, seja pela descentralização da oferta dos exames pelo Estado ao município, gerando necessidade de estratégias para a ampliação do acesso o qual, os prestadores executantes pelo Consórcio não possuem capacidade e/ou interesse na absorção da demanda do município na necessidade e na medida do território.

Atualmente, a capacidade instalada do município para realização de exames de ultrassonografia é limitada frente às necessidades da população. Essa limitação impacta diretamente no tempo de espera para realização dos exames, no aumento de encaminhamentos para outros municípios, na dificuldade de consolidação de linhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de cuidado que dependem de diagnóstico por imagem e na menor resolutividade da rede local. Ademais, a possibilidade da oferta e por consequência da gestão integral da regulação do serviço a nível municipal e territorializada é essencial no fortalecimento da gestão, na adesão do acompanhamento do usuário, na eficiência de recursos e por sua vez, na satisfação da população.

A aquisição de equipamento de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, por meio dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 41800009, vinculada à Proposta nº 14645035000125019, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, possibilitará a estruturação do serviço de imagem do CME, em consonância com a redução de despesas com deslocamentos e serviços externos, promovendo maior comodidade aos usuários e contribuindo para a integralidade do cuidado.

Diante do exposto, a presente proposta se justifica pela necessidade de qualificar a infraestrutura do Centro Municipal de Especialidades, ofertando exames de ultrassonografia para a população de Vargem Alta/ES, reduzir filas de espera, diminuir encaminhamentos para outros municípios, fortalecer a resolutividade da Atenção Especializada, utilizando, de forma transparente e planejada, os recursos disponibilizados pela Emenda Parlamentar nº 41800009 – Proposta nº 14645035000125019.

**5.3 Objetivo Geral:**

Adquirir equipamento de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica para o Centro Municipal de Especialidades (CME) de Vargem Alta/ES, com recursos da Emenda Parlamentar nº 41800009, Proposta nº 14645035000125019, visando ofertar diagnóstico por imagem e qualificar a assistência ambulatorial especializada prestada à população usuária do SUS no município.

**5.4 Objetivos Específicos:**

- Oferta de exames de ultrassonografia realizados no âmbito do Centro Municipal de Especialidades, reduzindo o tempo de espera dos usuários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Apoiar o acompanhamento de gestantes, pacientes com doenças crônicas e usuários com condições agudas que demandem avaliação por imagem, contribuindo para o diagnóstico precoce e a definição de condutas oportunas;
- Reduzir a necessidade de encaminhamentos para outros municípios para realização de exames de ultrassom, fortalecendo a resolutividade da rede municipal e diminuindo custos indiretos relacionados a transporte e tempo de deslocamento dos usuários.
- Qualificar a infraestrutura da Atenção Ambulatorial Especializada.

**5.5 Público-alvo:**

Toda a população do município de Vargem Alta/ES, estimada em 20.390 habitantes (IBGE 2025).

**5.6 Metodologia de avaliação:**

- Licitação para aquisição do equipamento;
- Contrato com fornecedor;
- Autorizações de fornecimento;
- Notas fiscais de compra;
- Testes operacionais e validação técnica;
- Prestação de contas parcial e final, com inserção nos instrumentos de gestão: RDQA e RAG.

**5.7 Valor:** R\$ 145.352,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META:</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META PREVISTA 2025/2026</b>
<b>01</b>	Aquisição de Equipamento de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica para o Centro Municipal de Especialidades.	Notas Fiscais	Unitária	01 equipamento adquirido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. TIPO DE RECURSO		
<b>6.1 - CUSTEIO PAP</b>		
Recurso proveniente de transferência Fundo a Fundo – Emenda Parlamentar.		
<b>BLOCO:</b> Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento)		
<b>GRUPO:</b> Atenção Especializada		
<b>AÇÃO:</b> Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde		
<b>AÇÃO DETALHADA:</b> Emenda - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde		
Dados do Recurso		
<b>Nº Emenda:</b> 41800009	<b>PROPOSTA:</b> 14645035000125019	<b>PROCESSO:</b> -
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 145.352,00</b>

7. PLANO DE APLICAÇÃO:			
Natureza da Despesa		Fundo Municipal de Saúde Vargem Alta-ES	TOTAL
Código	Especificação		
04 – Material Permanente	44.90.52.00000		R\$ 145.352,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 145.352,00</b>

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
<b>CONCEDENTE:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>ANO</b>	2026/2027
<b>PERÍODO</b>	12 meses
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 145.352,00</b>

9. DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO
Fase 1 - Elaboração do Plano de Trabalho.
Fase 2 - Envio ao Ministério da Saúde por meio da Plataforma InvestSUS.
Fase 3 – Liberação do Recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fase 4 – Comunicação ao Conselho Municipal de Saúde.
Fase 5 - Processo Licitatório.
Fase 6 – Celebração de Contrato com o fornecedor.
Fase 7 - Execução das ações
Fase 8 - Prestação de contas ao Conselho com Inserção em RAG e RDQA

Vargem Alta - ES, 27 de fevereiro de 2026.

**Edna Maria da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXOS

Parecer da Proposta

### DILIGÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALTA/ES, por intermédio da Proposta nº 14645035000125019, tendo como Unidade (s) assistida (s) CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, apresenta pleito para a aquisição de equipamento (s) e/ou material permanente.

O CNES é um instrumento em que as unidades de saúde mantêm atualizadas as informações relacionadas com a sua infraestrutura, e por esse motivo, os dados apresentados, constituem principal fundamento para balizar a análise e emissão do parecer de mérito.

Para emissão de parecer conclusivo, solicitam-se as seguintes adequações na proposta apresentada:

1 - Documentos Obrigatórios, se a proposta for para implantação de serviços:

Encaminhar documento esclarecendo os seguintes itens:

- Existência de ambientes adequados para instalação e operacionalização do equipamento pleiteado;
- Existência de Recursos Humanos capacitados e habilitados para operacionalização do equipamento pleiteados;

Encaminhar declaração do Gestor local informando a necessidade da implantação do serviço especializado de ultrassonografia e para quais especialidades serão destinados, descrevendo a demanda reprimida e a lista de espera;

**IMPORTANTE:** Solicita-se o atendimento desta diligência tão logo possível, de acordo com os prazos de vigência para análise total das propostas.



Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Fundo Nacional de Saúde

Terça-feira, 02 de Dezembro de 2025

## PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

<b>Nº da Proposta</b>	<b>Ano</b>		
14645035000125019	2025		
<b>CNPJ</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>Esfera Administrativa</b>	
14645035000192	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	03	
<b>Tipo de Beneficiário</b>			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
<b>Dirigente</b>		<b>CPF do Dirigente</b>	
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não	
<b>População</b>	<b>Telefone</b>	<b>Município</b>	<b>CEP</b>
20.390	28999688191	VARGEM ALTA	29.295-000
<b>Endereço</b>	<b>E-mail</b>		
PADRE ANTONIO MARIA, CENTRO	convenios@vargemalta.es.gov.br		

## RECURSO DA PROPOSTA

**Recurso**  
EMENDA PARLAMENTAR

**Objeto**  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Composição	Número	Valor
EMENDA	41800009	145.352,00

## DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

<b>CNPJ</b>	<b>Nome</b>	<b>CNES</b>
31723570000133	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	3118746

<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Endereço</b>
AMBULATORIO	RUA PROJETADA ATRAS DO FORUM - CENTRO, CEP:29295000

## RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

**Tipo de Serviço**  
ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

**Setor**

Apoio ao Diagnóstico e Terapia / Imagenologia - Ultra-sonografia

**Ambiente**

Sala de exames e terapias de ultra-sonog.: Geral

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	1	145.352,00	145.352,00
<b>TOTAL UNIDADE ASSISTIDA</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR</b>	
	1	145.352,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR</b>	
	1	145.352,00	

**RESOLUÇÃO Nº. 171/2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 81ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 (dezesesseis) de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025 e Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2025;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 16 de março de 2026.

**Marilza Onília da Silveira Fim**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução do CMS/VA nº171, de 16 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**Edna Maria da Silva**

**Secretária Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº. 172/2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 81ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 (dezesesseis) de março de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2025 (RAG);

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 16 de março de 2026.

**Marilza Onília da Silveira Fim**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução do CMS/VA nº172, de 16 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

**Edna Maria da Silva**

**Secretária Municipal de Saúde**

**SAAE**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo administrativo nº 2026- H7WXH - ID CidadES:  
2026.071E0100001.09.0008

Trata-se de demanda do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES, para contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em fabricação, fornecimento e instalação de 03 (três) filtros rápidos e 01 (um) floculador, fabricados em fibra de vidro

(PRFV – Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), destinados à ampliação e otimização do sistema de tratamento de água da Estação de Tratamento de Água (ETA) de São José de Fruteiras, conforme especificações técnicas e projeto. Para a presente contratação foi realizada a abertura de Procedimento de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, a presente contratação constitui medida técnica necessária para a ampliação e otimização do sistema de tratamento de água da estação existente, visando assegurar a continuidade do abastecimento público com qualidade, segurança operacional e atendimento às demandas atuais e futuras. A contratação está alinhada com as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços estabelecidas pela Lei nº 14.026/2020. O valor total da contratação é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026. O Setor de Contabilidade certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por todo exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no referido artigo, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa FIBRAMAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.695.008/0001-04, com sede na Rua Trinta e um de outubro, 83 - Novo Horizonte - Cariacica - ES - CEP: 29.158-123.

Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vargem Alta/ES, 16 de março de 2026.

**José Américo Salvador**

**Diretor**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º10/2026**

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0010

PROCESSO N.º127/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO VEICULAR para Frota de Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES. 1º - Veículo: HYUNDAI / HB20S – 1.6 A COMF - Ano 2014/2015. 2º - Veículo: Pick-Up Cabine Dupla Montana Cd Ltz Chevrolet – Ano 2024.

**QUANTIDADE:** Conforme o Termo de Referência.

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 17/03/2026 à 19/03/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 10/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br), ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 16 de março de 2026.

**ROZIANE PEREIRA DE SOUZA**

Gerente de Compras – CMVA-ES

ATO Nº 13/2026, de 16 de março de 2026.

TRANSFERE O HORÁRIO E O LOCAL DA SESSÃO ORDINÁRIA E DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA AO 38º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VARGEM ALTA – ES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica transferida a Sessão Ordinária, inicialmente prevista para o dia 17 de março (terça-feira), às 16h, para o dia 18 de março (quarta-feira), às 18h30, a ser realizada no Restaurante do Hélcio, ocasião em que será realizada Sessão Solene em comemoração ao 38º aniversário de Emancipação Política de Vargem Alta – ES.

Art. 2º — Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

*Vereador Presidente da Câmara Municipal*

*Vargem Alta–ES*



**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
**FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
**OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS**  
**URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
**TURISMO E CULTURA**

**WALACI PIZETTA**  
**EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA**  
**SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA**  
**CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**JEAN SILVEIRA FIM**  
**ESPORTES E JUVENTUDE**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro Vargem  
Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com